

Em 28/08/2014, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 9384, AINF nº 172011510000382-8, contribuinte PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Insc. Estadual nº. 15000256-4, advogado: ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, OAB/PA-14049,
Em 28/08/2014, às 08:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 9334, AINF nº 012013510006548-3, contribuinte CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF nº. 290149215

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - CAIF/DTR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728361
PORTARIA N.º 2014330001885, de 11 de agosto de 2014
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.
INTERESSADO: RAIMUNDO SILVIO DO NASCIMENTO NUNES. CPF: 001.462.342-00.
MARCA/MODELO: IMP/TOYOTA COROLLA GLI18.
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$55.806,06.

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728409
PORTARIA N.º 201401000973 DE 11/08/2014 - PROC N.º 002014730017387/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Luzinei de Jesus Rodrigues – CPF: 120.830.462-34
Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201401000975 de 11/08/2014 - Proc n.º 002014730017364/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Jose Maria dos Santos Leite – CPF: 097.000.132-00
Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ Tipo: Pas/Automóvel
PORTARIA N.º 201401000977 DE 11/08/2014 - PROC N.º 002014730017493/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Julio Soares Damasceno – CPF: 012.498.942-04
Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728006
O Ilmo. Sr. **NIVALDO FARIAS BREDERODE**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Djalma Tadeu Correa Pantoja
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : **D. M. D. Cotrinho & Silva**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.287.993-5**
Ordem de Serviço : **Nº 07.2014.82.000.0104-9**
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2014.51.000.1200-1**
NIVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador – CERAT – Redenção
PORTARIA N. 782, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728126

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada através da Portaria n. 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n. 31.857, de 17/02/2011;

Considerando os termos do processo n. 002011730016253-7, da Corregedoria Fazendária/COFAZ e;
Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n. 5.810/94.

RESOLVE:
I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores desta Secretaria de Estado da Fazenda, de identificação funcional n. 5193249/2 e 5570131/1, em razão da infringência, em tese, ao disposto no artigo 178, incisos V e XXI, da Lei 5810/94.

II - DESIGNAR as servidoras, **FLÁVIA PAMPOLHA PINHEIRO**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5858089/1, **ANA CLAUDIA SOUZA MENDONÇA**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5706475/2 e **ANA CRISTINA VIANA ABREU**, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5097223/1, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do processo

acima, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,
EM, 07/08/2014
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

QUOTA PARTE DO ICMS: 01 A 31.07.14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 728129
Portaria nº 069, de 08 de agosto de 2014

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E:**
Informar o valor da Quota do ICMS, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 01 a 31/07/2014
Registre-se, publique-se e cumpra-se..
Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro Estadual-DITES
Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAIETUBA	170.050-2	732.844,87	183.211,22	916.056,09
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	172.434,09	43.108,52	215.542,61
ACARÁ	170.098-7	330.498,67	82.624,67	413.123,33
AFUÁ	170.039-1	273.020,64	68.255,16	341.275,80
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	445.454,73	111.363,68	556.818,41
ALENQUER	170.027-8	431.085,22	107.771,30	538.856,52
ALMERIM	170.028-6	1.192.669,10	298.167,28	1.490.836,38
ALTAMIRA	170.076-6	2.385.338,21	596.334,55	2.981.672,76
ANAJÁS	170.040-5	258.651,13	64.662,78	323.313,91
ANANINDEUA	170.074-0	5.604.107,84	1.401.026,96	7.005.134,80
ANAPU	170.659-4	373.607,19	93.401,80	467.008,99
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	201.173,10	50.293,28	251.466,38
AURORA DO PARÁ	170.271-8	244.281,62	61.070,41	305.352,03
AVEIRO	170.029-4	287.390,15	71.847,54	359.237,68
BAGRE	170.041-3	201.173,10	50.293,28	251.466,38
BAIÃO	170.051-0	273.020,64	68.255,16	341.275,80
BANNACH	170.664-0	229.912,12	57.478,03	287.390,15
BARCARENA	170.052-9	4.037.831,55	1.009.457,89	5.047.289,43
BELÉM	170.001-4	25.002.942,67	6.250.735,67	31.253.678,34
BELTERRA	170.660-8	244.281,62	61.070,41	305.352,03
BENEVIDES	170.075-8	1.250.147,13	312.536,78	1.562.683,92
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	258.651,13	64.662,78	323.313,91
BONITO	170.094-4	201.173,10	50.293,28	251.466,38
BRAGANCA	170.086-3	502.932,75	125.733,19	628.665,94
BRASIL NOVO	170.283-1	287.390,15	71.847,54	359.237,68
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	201.173,10	50.293,28	251.466,38
BREU BRANCO	170.284-0	689.736,35	172.434,09	862.170,44
BREVES	170.042-1	488.563,25	122.140,81	610.704,06
BUJARU	170.096-0	201.173,10	50.293,28	251.466,38
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	215.542,61	53.885,65	269.428,26
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	258.651,13	64.662,78	323.313,91
CAMETÁ	170.053-7	359.237,68	89.809,42	449.047,10
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	4.598.242,33	1.149.560,58	5.747.802,91
CAPANEMA	170.084-7	890.909,45	222.727,36	1.113.636,81
CAPITÃO POÇO	170.069-3	301.759,65	75.439,91	377.199,57
CASTANHAL	170.003-0	3.060.705,05	765.176,26	3.825.881,31
CHAVES	170.043-0	273.020,64	68.255,16	341.275,80
COLARES	170.004-9	158.064,58	39.516,15	197.580,73
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	546.041,28	136.510,32	682.551,60
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	244.281,62	61.070,41	305.352,03
CUMARU DO NORTE	170.285-8	502.932,75	125.733,19	628.665,94
CURIONÓPOLIS	170.017-0	359.237,68	89.809,42	449.047,10
CURRALINHO	170.044-8	215.542,61	53.885,65	269.428,26
CURUÁ	170.678-0	186.803,59	46.700,90	233.504,49
CURUÇÁ	170.005-7	201.173,10	50.293,28	251.466,38
DOM ELIZEU	170.083-9	617.888,81	154.472,20	772.361,02
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	387.976,70	96.994,17	484.970,87

FARO	170.031-6	258.651,13	64.662,78	323.313,91
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	546.041,28	136.510,32	682.551,60
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	201.173,10	50.293,28	251.466,38
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	431.085,22	107.771,30	538.856,52
GURUPÁ	170.045-6	244.281,62	61.070,41	305.352,03
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	258.651,13	64.662,78	323.313,91
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	258.651,13	64.662,78	323.313,91
INHANGAPI	170.007-3	172.434,09	43.108,52	215.542,61
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	574.780,29	143.695,07	718.475,36
IRITUIA	170.070-7	201.173,10	50.293,28	251.466,38
ITAITUBA	170.032-4	1.365.103,19	341.275,80	1.706.378,99
ITUPIRANGA	170.020-0	416.715,71	104.178,93	520.894,64
JACAREACANGA	170.288-2	517.302,26	129.325,57	646.627,83
JACUNDÁ	170.021-9	431.085,22	107.771,30	538.856,52
JURUTI	170.033-2	775.953,39	193.988,35	969.941,74
LIMOERO AJURU	170.055-3	186.803,59	46.700,90	233.504,49
MÃE DO RIO	170.071-5	273.020,64	68.255,16	341.275,80
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	158.064,58	39.516,15	197.580,73
MARABÁ	170.022-7	6.811.146,45	1.702.786,61	8.513.933,06
MARACANÃ	170.009-0	186.803,59	46.700,90	233.504,49
MARAPANIM	170.010-3	186.803,59	46.700,90	233.504,49
MARITUBA	170.675-6	1.595.015,31	398.753,83	1.993.769,14
MEDICILÂNDIA	170.077-4	344.868,17	86.217,04	431.085,22
MELGAÇO	170.046-4	215.542,61	53.885,65	269.428,26
MOCAJUBA	170.056-1	201.173,10	50.293,28	251.466,38
MOJU	170.057-0	718.475,36	179.618,84	898.094,21
MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	186.803,59	46.700,90	233.504,49
MONTE ALEGRE	170.034-0	416.715,71	104.178,93	520.894,64
MUANÁ	170.105-3	229.912,12	57.478,03	287.390,15
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	229.912,12	57.478,03	287.390,15
NOVA IPIXUNA	170.666-7	215.542,61	53.885,65	269.428,26
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	172.434,09	43.108,52	215.542,61
NOVO PROGRESSO	170.289-0	718.475,36	179.618,84	898.094,21
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	689.736,35	172.434,09	862.170,44
ÓBIDOS	170.035-9	502.932,75	125.733,19	628.665,94
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	201.173,10	50.293,28	251.466,38
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.342.229,69	585.557,42	2.927.787,11
OUREM	170.093-6	186.803,59	46.700,90	233.504,49
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	747.214,38	186.803,59	934.017,97
PACAJÁS	170.018-9	474.193,74	118.548,44	592.742,18
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	186.803,59	46.700,90	233.504,49
PARAGOMINAS	170.068-5	2.083.578,56	520.894,64	2.604.473,19
PARAUPEBAS	170.019-7	28.853.970,63	7.213.492,65	36.067.463,28
PAU D'ARCO	170.296-3	215.542,61	53.885,65	269.428,26
PEIXE-BOI	170.088-0	158.064,58	39.516,15	197.580,73
PIÇARRA	170.670-5	330.498,67	82.624,67	413.123,33
PLACAS	170.661-6	258.651,13	64.662,78	323.313,91
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	215.542,61	53.885,65	269.428,26
PORTEL	170.048-0	474.193,74	118.548,44	592.742,18
PORTO DE MOZ	170.079-0	316.129,16	79.032,29	395.161,45
PRAINHA	170.037-5	287.390,15	71.847,54	359.237,68
PRIMAVERA	170.089-8	158.064,58	39.516,15	197.580,73
QUATIPURU	170.680-2	158.064,58	39.516,15	197.580,73
REDENÇÃO	170.059-6	1.120.821,57	280.205,39	1.401.026,96
RIO MARIA	170.060-0	416.715,71	104.178,93	520.894,64
RONDON PARÁ	170.081-2	546.041,28	136.510,32	682.551,60
RURÓPOLIS	170.030-8	301.759,65	75.439,91	377.199,57
SALINÓPOLIS	170.091-0	258.651,13	64.662,78	323.313,91
SALVATERRA	170.102-9	201.173,10	50.293,28	251.466,38
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	229.912,12	57.478,03	287.390,15
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	158.064,58	39.516,15	197.580,73
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	517.302,26	129.325,57	646.627,83
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	201.173,10	50.293,28	251.466,38
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	416.715,71	104.178,93	520.894,64
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	201.173,10	50.293,28	251.466,38
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	718.475,36	179.618,84	898.094,21
SANTARÉM	170.038-3	2.787.684,41	696.921,10	3.484.605,52
SANTARÉM NOVO	170.092-8	143.695,07	35.923,77	179.618,84
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	244.281,62	61.070,41	305.352,03